



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **DECRETO Nº 5187, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 57 da Lei Orgânica do Município, considerando as indicações encaminhadas ao Executivo Municipal de Educação, e, considerando ainda o disposto no art. 2º, parágrafo 6º, da Lei Municipal nº 1021, de 09 de junho de 1998;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, conforme determina o art. 2º da Lei Municipal nº 1021/98:

- Representante do Setor Municipal de Educação e Cultura:

MARIA RITA VIEIRA CUNHA,

Suplente: Natália Fernanda da Silva Spada;

-Representante dos Professores e Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual:

ALINE PRADO PEREIRA MAGRI,

Suplente: Claudia Valeria Bombonato Mussato;

-Representante dos Pais de Alunos pertencentes ao Conselho de Escola ou da Associação de Pais e Mestres:

VANESSA CRISTINA BRUNHARA SILVA,

Suplente: Ana Sílvia Brunhara Amaral,

MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA LERRI,

Suplente: Flávio Alexandre Ferreira;

-Representante dos Servidores de Escolas Públicas Estadual e Municipal:

ELAINE APARECIDA RIBELA SOTANA,

Suplente: Cláudia Regina Braz de Oliveira,

BIANCA PELEGRIN,

Suplente: Luciana Piovezan de Souza;

-Representante dos Professores e Diretores das Escolas Municipais de Ensino Pré-Escolar, Infantil e Fundamental das Escolas Municipais:

MARIA CRISTINA DALÓCIO CAZONI,

Suplente: Rosângela Squibola Alonso;

-Representantes de Entidades Sociais:

EDNEI ROBERTO BORELLI,

Suplente: Wilson José Magorno;

MARIA MAGDALENA COLA FIORIN,

Suplente: Mariliza Tinti Trabuço;

-Representante dos Estudantes Universitários:

DANIELE LAIS PEREIRA,

Suplente: Isabela Sanches da Costa Aguiar;

-Representante do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente:

MIRIAN MATIKO YAEKASHI STELUTTI;



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Suplente: Alzira Paschoal Gallo;

Art. 2º As nomeações de que trata o artigo anterior são feitas em caráter honorífico, e os serviços prestados pelos membros são considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº. 4845 de 10 de maio de 2019.

Vista Alegre do Alto, 11 de junho de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 094, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução Do Pregão nº 22/2021, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Maria Rita Vieira Cunha para fiscalizar o objeto do Pregão nº 022/2021, que versa sobre a "Contratação de empresa para o transporte de estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizantes, residentes no município de Vista Alegre do Alto, para as cidades vizinhas da região".

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de junho de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal